

PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem por objeto definir a forma de execução dos serviços para a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 07 (sete) inscrições, no 42º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, entre os dias 07 à 10 de Julho de 2023, na Cidade de Salvador/BA, apresentados abaixo:

1 - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Dia 07/07/2023: 16 as 20h

Credenciamento e entrega de material.

Dia 08/07/2023: das 8 às 13h

Tema: Os Desafios das Políticas Públicas Palestrante: Dr. Edinaldo Puridade da Mata

Dia 08/07/2023: das 8 às 13h

Tema: Plano de Contratação Anual na Nova Lei de Licitação e Contratos-14.133/21

Palestrante: Dra. Alone Ferreira Costa

Dia 09/07/2023: das 8 às 13h

Entrega dos Certificados, com Mesa Redonda

4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:

 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

ander



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- 2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- f) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

Only

7 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Indiaroba/SE, 05 de julho de 2023.

IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Diretor Geral

APROVO: 05 107 12020

RENIS CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara